

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.265
DE 04 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei Complementar nº 79/2023– Autor: Prefeito Municipal)

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS E ALTERA OS ANEXOS II E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 752, DE 30 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 14 de março de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.265

Art. 1º Ficam acrescidos nos Quadros de Cargos Efetivos do Magistério Público Municipal, a quantidade de cargos relacionada na tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE ACRESCIDA	QUANTIDADE TOTAL DO CARGO
Professor Adjunto I (PA I)	553	1868
Professor de Educação Básica I (PEB I)	160	1380

Art. 2º Os cargos acrescidos e citados no artigo 1º, constantes no Anexo II e no Anexo III da Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012, passam a ter as seguintes redações:

ANEXO II

CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE
Professor Adjunto I (PA I)	1868	PMag	Professor
Professor de Educação Básica I (PEB I)	1380	PMag	Professor

ANEXO III

CARGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE
Professor Adjunto I (PA I)	1868	PMag	Professor
Professor de Educação Básica I (PEB I)	1380	PMag	Professor

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 04 de abril de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Chefe do Departamento